



**DECRETO Nº 5.147/2023
DE 27 DE MARÇO DE 2.023.**

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra efetivados pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 78, VI, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças - MT, e tendo em vista o disposto no art. 6º, XVI e LIX, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021, e ainda

CONSIDERANDO que nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra existem riscos inerentes, especialmente porque a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado (art. 121, §2º, da Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2.021);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT não realiza com frequência contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que são bastante comuns de serem contratados entre os órgãos e entidades federais, que já utilizam sistematicamente, e com eficiência, instrumentos administrativos que reduzem riscos, asseguram o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado e estão previstos no art. 121, §3º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2.017, da Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional em relação ao regime jurídico anterior (Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993; e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002);

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº. 98, de 26 de dezembro de 2.022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital e Secretaria de Gestão do então Ministério da Economia, autoriza a aplicação da Instrução Normativa nº. 5 de 26 de maio de 2.017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021;

CONSIDERANDO que o art. 187 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021, autoriza que os Municípios apliquem os regulamentos editados pela União para execução da Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos e todos os demais envolvidos nos processos e procedimentos de contratações da Administração Municipal de Barra do Garças - MT,



DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº. 5 de 26 de maio de 2.017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT para as contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, em 27 de março de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Finanças


BARRA DO GARÇAS 15-09-1948